

Termo de Referência 289/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG

289/2024

Status

CONCLUIDO

Editado por

120623-GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS THIAGO FERNANDES

Atualizado em

25/11/2024 09:33 (v 1.0)

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

Aquisição de Biscoito e Massas

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Biscoitos e Farinhas), para atender às necessidades do Serviço de Subsistência do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNI FORN	PED MINIMO	QTD MÁXIMA	QTDD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amido, tipo milho, para preparo de mingaus, papas, bolos, pudins, molhos, cremes, massas doces e salgados, embalagem com 1 quilo, prazo validade mínimo 30 dias	462479	KG	425	6000	6000	R\$ 17,9067	R\$ 107.440,20
2	Amido, tipo milho, para preparo de mingaus, papas, bolos, pudins, molhos, cremes, massas doces e salgados, embalagem com 1 quilo, prazo validade mínimo 30 dias . COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 1.	462479	KG	25	2000	2000	R\$ 17,9067	R\$ 35.813,40
3	Aveia, apresentação flocos finos, embalagem com 500g, prazo validade mínimo 30 dias	460501	PCT 500 GR	450	7095	7095	R\$ 14,4167	R\$ 102.286,49
4	Aveia, apresentação flocos finos, embalagem com 500g, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 3.	460501	Embalagem 500 Grama	73	2365	2365	R\$ 14,4167	R\$ 34.095,50
5	Barra de cereal, de primeira qualidade, diversos sabores, embalagem com aproximadamente 22gr.	463965	UNI	3000	142399	142399	R\$ 1,7833	R\$ 253.940,14
6	Barra de cereal, de primeira qualidade, diversos sabores, embalagem com aproximadamente 22gr. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 5.	463965	UNI	1000	44500	44500	R\$ 1,7833	R\$ 79.356,85

7	Biscoito, tipo recheado, redondo, sabor morango, embalagem com aproximadamente 50gr.	217138	PCT 50GR	1000	37700	37700	R\$ 2,1233	R\$ 80.048,41
8	Biscoito, tipo recheado, redondo, sabor morango, embalagem com aproximadamente 50gr. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 7.	217138	PCT 50GR	450	11900	11900	R\$ 2,1233	R\$ 25.267,27
9	biscoito, tipo recheado, redondo, sabor chocolate, embalagem com aproximadamente 50gr	217139	PCT 50GR	1000	39216	39216	R\$ 2,0400	R\$ 80.000,64
10	biscoito, tipo recheado, redondo, sabor chocolate, embalagem com aproximadamente 50gr. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 9.	217139	PCT 50GR	1000	2134	2134	R\$ 2,0400	R\$ 4.353,36
11	biscoito, tipo salgado, sabor pizza, embalagem com 156gr contendo 6 pacote de 26g.	266196	PCT 156 GR	1000	15250	15250	R\$ 3,9567	R\$ 60.339,68
12	biscoito, tipo salgado, sabor presunto, embalagem com 156gr contendo 6 pacote de 26g.	266196	PCT 156 GR	1300	20500	20500	R\$ 3,9567	R\$ 81.112,35
13	biscoito, tipo salgado, sabor presunto, embalagem com 156gr contendo 6 pacote de 26g. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 12.	266196	PCT 156 GR	70	4500	4500	R\$ 3,9567	R\$ 17.805,15
14	biscoito, tipo salgado, sabor salsa e cebola, embalagem com 156gr contendo 6 pacote de aproximadamente 26g.	266196	PCT 156 GR	620	10000	10000	R\$ 3,9567	R\$ 39.567,00
15	biscoito, tipo salgado, sabor original, embalagem com 156gr contendo 6 pacote de aproximadamente 26g	266196	PCT 156 GR	620	10000	10000	R\$ 3,9567	R\$ 39.567,00
16	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo água e gergelim, peso líquido aproximadamente 240g, prazo validade mínimo 30 dias	217130	PCT 240 GR	1000	13440	13440	R\$ 6,3000	R\$ 84.672,00
17	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo água e gergelim, peso líquido aproximadamente 240g, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 16.	217130	PCT 240 GR	10	4480	4480	R\$ 6,3000	R\$ 28.224,00
18	Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, peso líquido aproximadamente 200g, prazo validade mínimo 30 dias	217129	PCT 200 GR	720	13000	13000	R\$ 3,3033	R\$ 42.942,90
19	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, embalagem com aproximadamente 200g, prazo validade mínimo 30 dias	217129	PCT 200 GR	270	5400	5400	R\$ 3,3033	R\$ 17.837,82
20	Biscoito, apresentação redondo, tipo recheado, sabores diversos,	236205	PCT 200 GR	1205	23.000	23.000	R\$ 3,5533	R\$ 81.725,90

	classificação doce, com aproximadamente 200g, prazo validade mínimo 30 dias							
21	Biscoito, apresentação redondo, tipo recheado, sabores diversos, classificação doce, com aproximadamente 200g, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 20.	236205	PCT 200 GR	75	2000	2000	R\$ 3,5533	R\$ 7.106,60
22	Biscoito, apresentação redondo, tipo recheado, sabor chocolate, classificação doce, com aproximadamente 200g, prazo validade mínimo 30 dias	460234	PCT 200 GR	1000	45000	45000	R\$ 3,4533	R\$ 155.398,50
23	Biscoito, apresentação redondo, tipo recheado, sabor chocolate, classificação doce, com aproximadamente 200g, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 23.	460234	PCT 200 GR	750	15000	15000	R\$ 3,4533	R\$ 51.799,50
24	Biscoito, classificação doce, de 1ª qualidade, tipo maisena, ingredientes farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos, peso aproximadamente 200g, prazo validade mínimo 30 dias.	232213	PCT 200 GR	2520	45000	45000	R\$ 4,8300	R\$ 217.350,00
25	Biscoito, classificação doce, de 1ª qualidade, tipo maisena, ingredientes farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos, peso aproximadamente 200g, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 25.	232213	PCT 200 GR	500	15000	15000	R\$ 4,8300	R\$ 72.450,00
26	Biscoito, mini wafer, sabor chocolate, de primeira qualidade, embalagem com aproximadamente 40g, prazo validade mínimo 30 dias.	255866	PCT 40G	1000	45000	45000	R\$ 2,1400	R\$ 96.300,00
27	Biscoito, mini wafer, sabor chocolate, de primeira qualidade, embalagem com aproximadamente 40g, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 27.	255866	PCT 40G	500	15000	15000	R\$ 2,1400	R\$ 32.100,00
28	Biscoito, mini wafer, sabor doce de leite, de primeira qualidade, embalagem com aproximadamente 40g, prazo validade mínimo 30 dias	474394	PCT 40G	1000	45000	45000	R\$ 2,1000	R\$ 94.500,00
	Biscoito, mini wafer, sabor doce de leite, de primeira qualidade,							

29	embalagem com aproximadamente 40g, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 28.	474394	PCT 40G	500	15000	15000	R\$ 2,1000	R\$ 31.500,00
30	Biscoito, mini wafer, sabor morango, de primeira qualidade, embalagem com aproximadamente 40g, prazo validade mínimo 30 dias.	255865	PCT 40G	1000	45000	45000	R\$ 1,9767	R\$ 88.951,50
31	Biscoito, mini wafer, sabor morango, de primeira qualidade, embalagem com aproximadamente 40g, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 30.	255865	PCT 40G	1000	15000	15000	R\$ 1,9767	R\$ 29.650,50
32	Biscoito fino, tipo amanteigado com cobertura, de chocolate com côco primeira qualidade, diversos sabores	316835	KG	126	2250	2250	R\$ 40,6300	R\$ 91.417,50
33	Biscoito fino, tipo amanteigado com cobertura, de chocolate com côco primeira qualidade, diversos sabores. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 32.	316835	KG	42	750	750	R\$ 40,6300	R\$ 30.472,50
34	Biscoito fino, tipo amanteigado recheado com goiaba, de primeira qualidade, diversos sabores.	316835	KG	126	2250	2250	R\$ 40,6300	R\$ 91.417,50
35	Biscoito fino, tipo amanteigado recheado com goiaba, de primeira qualidade, diversos sabores. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 34.	316835	KG	42	750	750	R\$ 40,6300	R\$ 30.472,50
36	Biscoito fino, tipo salgado, de primeira qualidade, diversos sabores.	316835	KG	100	2250	2250	R\$ 40,6300	R\$ 91.417,50
37	Biscoito fino, tipo salgado, de primeira qualidade, diversos sabores. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 36.	316835	KG	40	750	750	R\$ 40,6300	R\$ 30.472,50
38	Biscoito fino, tipo amanteigado, de primeira qualidade, diversos sabores.	466407	KG	100	2291	2291	R\$ 36,3567	R\$ 83.293,20
39	Biscoito fino, tipo amanteigado, de primeira qualidade, diversos sabores. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 38.	466407	KG	30	100	100	R\$ 36,3567	R\$ 3.635,67
40	Biscoito, recheado, sabor chocolate, de primeira qualidade, embalagem com aproximadamente 50g, prazo validade mínimo 30 dias.	217139	PCT 50G	1025	5500	5500	R\$ 1,7733	R\$ 9.753,15
41	Biscoito, recheado, sabor morango, de primeira qualidade, embalagem com 50g, prazo validade mínimo 30 dias.	217138	PCT 50G	150	40300	40300	R\$ 1,8167	R\$ 73.213,01
42	Biscoito, recheado, sabor pretty, de primeira qualidade, embalagem com aproximadamente 50g, prazo validade mínimo 30 dias.	323479	PCT 50G	1500	15000	15000	R\$ 2,1500	R\$ 32.250,00

43	Biscoito, tipo wafer, zero açúcar, dietético, característica adicional sem adição de açúcar, sabor chocolate, embalagem com aproximadamente 120g, prazo validade mínimo 30 dias.	255866	Pacote 120 Grama	1000	19982	19982	R\$ 2,3433	R\$ 46.823,82
44	Biscoito, tipo wafer, zero açúcar, dietético, característica adicional sem adição de açúcar, sabor morango, embalagem com aproximadamente 120g, prazo validade mínimo 30 dias.	236204	Pacote 120 Grama	500	12092	12092	R\$ 2,6233	R\$ 31.720,94
45	Biscoito Sabor: Doce , Tipo: Tortinha , Características Adicionais: Com Recheio De Limão, Pacote com aproximadamente 140 Grama.	236204	Pacote 140 Grama	1130	20000	20000	R\$ 3,4167	R\$ 68.334,00
46	Farinha de rosca, aplicação culinária em geral, embalagem 500g, prazo validade mínimo 30 dias.	459153	PCT 500 GR	235	4000	4000	R\$ 9,3967	R\$ 37.586,80
47	Farinha de trigo, material trigo especial, apresentação pó, sem fermento, característica adicional enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 1 kg, prazo validade mínimo 30 dias.	465332	PCT 1KG	500	10001	10001	R\$ 8,0000	R\$ 80.008,00
48	Farinha de trigo, material trigo especial, apresentação pó, sem fermento, característica adicional enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 1 kg, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 47.	465332	PCT 1KG	500	349	349	R\$ 8,0000	R\$ 2.792,00
49	Farinha de trigo, material trigo, apresentação pó, características adicionais com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 1kg, prazo validade mínimo 30 dias.	460264	PCT 1KG	500	9809	9809	R\$ 7,5000	R\$ 73.567,50
50	Farinha láctea, ingrediente farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características adicionais enriquecido com vitaminas e ferro, lata com aproximadamente 600g, prazo validade mínimo 30 dias.	463974	Embalagem 600 Grama	200	3485	3485	R\$ 23,0333	R\$ 80.271,05
51	Farinha láctea, ingrediente farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características adicionais enriquecido com vitaminas e ferro, lata com aproximadamente 600g, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 50.	463974	Embalagem 600 Grama	200	1161	1161	R\$ 23,0333	R\$ 26.741,66
52	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, mistura para pão francês apresentação pó, embalagem com 25 kg, validade mínima 30 dias.	242454	UNI	40	1535	1535	R\$ 171,0000	R\$ 262.485,00
	Farinha de trigo enriquecida com							

53	ferro e ácido fólico, mistura para pão francês apresentação pó, embalagem com 25 kg, validade mínima 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 51.	242454	UNI	10	465	465	R\$ 171,0000	R\$ 79.515,00
54	FARINHA DE TRIGO PARA BOLO PRONTO PARA PREPARO DIVERSOS SABORES - 5KG - FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	460262	SC 05 KG	200	1961	1961	R\$ 40,8000	R\$ 80.008,80
55	FARINHA DE TRIGO PARA BOLO PRONTO PARA PREPARO DIVERSOS SABORES - 5KG - FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 54.	460262	SC 05 KG	200	39	39	R\$ 40,8000	R\$ 1.591,20
56	Fermento biológico seco instantâneo, para pães e pizzas, apresentação pó, embalagem com aproximadamente 1 quilograma.	459596	Quilograma	88	1420	1420	R\$ 56,5833	R\$ 80.348,29
57	Fermento biológico seco instantâneo, para pães e pizzas, apresentação pó, embalagem com aproximadamente 1 quilograma. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 56.	459596	Quilograma	88	80	80	R\$ 56,5833	R\$ 4.526,66
58	Fermento biológico seco instantâneo, para massas doces, apresentação pó, embalagem com aproximadamente 1 quilograma.	459596	Quilograma	88	1360	1360	R\$ 59,0000	R\$ 80.240,00
59	Fermento biológico seco instantâneo, para massas doces, apresentação pó, embalagem com aproximadamente 1 quilograma. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 58.	459596	Quilograma	88	140	140	R\$ 59,0000	R\$ 8.260,00
60	Macarrão, de primeira qualidade tipo com ovos, formato argolinha, característica adicional enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500g, prazo validade mínimo 30 dias.	459000	Embalagem 500 Grama	489	9480	9480	R\$ 5,8300	R\$ 55.268,40
61	Macarrão, de primeira qualidade, tipo com ovos, formato espaguete, embalagem com 1kg, prazo validade mínimo 30 dias.	459002	Embalagem 1 Quilograma	1000	40300	40300	R\$ 7,1000	R\$ 286.130,00
62	Macarrão, de primeira qualidade, tipo com ovos, formato espaguete, embalagem com 1kg, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 61.	459002	Embalagem 1 Quilograma	500	11000	11000	R\$ 7,1000	R\$ 78.100,00
63	Macarrão, de primeira qualidade, tipo com ovos, formato farfalle, embalagem com 500g, prazo validade mínimo 30 dias.	458996	PCT 500 GR	140	2644	2644	R\$ 4,2000	R\$ 11.104,80
64	Macarrão, de primeira qualidade, tipo com ovos, formato fusilli, característica adicional enriquecido	458996	Embalagem 500 Grama	165	5560	5560	R\$ 4,2000	R\$ 23.352,00

	com ferro e ácido fólico, embalagem com 500g, prazo validade mínimo 30 dias.							
65	Macarrão, de primeira qualidade, tipo com ovos, formato penne, característica adicional enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500g, prazo validade mínimo 30 dias.	458989	PCT 500 GR	819	12435	12435	R\$ 7,1433	R\$ 88.826,94
66	Macarrão, de primeira qualidade, tipo sem ovos, formato penne, característica adicional enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500g, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 65.	458989	PCT 500 GR	100	4145	4145	R\$ 7,1433	R\$ 29.608,98
67	Macarrão, de primeira qualidade, tipo com ovos, formato rigatone, embalagem com 500g, prazo validade mínimo 30 dias.	458990	PCT 500 GR	280	5000	5000	R\$ 6,7133	R\$ 33.566,50
68	Macarrão, de primeira qualidade, tipo com ovos, formato talharim, tipo caseiro, característica adicional enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500g, prazo validade mínimo 30 dias.	458959	PCT 500 GR	400	11812	11812	R\$ 6,7733	R\$ 80.006,22
69	Macarrão, de primeira qualidade, tipo com ovos, formato talharim, tipo caseiro, característica adicional enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500g, prazo validade mínimo 30 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 68.	458961	PCT 500 GR	50	38	38	R\$ 6,7733	R\$ 257,39
70	Mingau de arroz com milho e coco, embalagem com 1kg, prazo validade mínimo 30 dias.	462479	KG	100	1650	1650	R\$ 19,6533	R\$ 32.427,95
71	Mingau de chocolate, embalagem com 1kg, prazo validade mínimo 30 dias.	462479	KG	170	3000	3000	R\$ 19,6533	R\$ 58.959,90
72	Mingau de coco, embalagem com 1kg, prazo validade mínimo 30 dias.	462479	KG	120	2000	2000	R\$ 19,6533	R\$ 39.306,60
73	Mingau de tapioca com coco, embalagem com 1kg, prazo validade mínimo 30 dias.	462479	KG	100	2050	2050	R\$ 19,6533	R\$ 40.289,27
74	Margarina, uso geral, Embalagem 15 Quilograma, 80% (oitenta por cento) de lipídios, validade de sete meses.	463699	Embalagem 15 Quilograma	63	1110	1110	R\$ 182,0000	R\$ 202.020,00
75	Margarina, uso geral, Embalagem 15 Quilograma, 80% (oitenta por cento) de lipídios, validade de sete meses. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 74.	463699	Embalagem 15 Quilograma	21	370	370	R\$ 182,0000	R\$ 67.340,00
76	Torrada, de primeira qualidade, característica adicional integral, embalagem individual com aproximadamente 160g, prazo validade mínimo 60 dias.	460529	PCT 160 GR	500	35850	39550	R\$ 9,8867	R\$ 391.018,99
	Torrada, de primeira qualidade,							

77	característica adicional integral, embalagem individual com aproximadamente 160g, prazo validade mínimo 60 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 76.	460529	PCT 160 GR	550	11700	8000	R\$ 9,8867	R\$ 79.093,60
78	Batata tipo palha pacote com 500 gramas, extra fina com validade de 90 dias. Embalagem contendo informações nutricionais.	463707	PCT 500 GR	875	13910	13910	R\$ 22,2533	R\$ 309.543,40
79	Batata tipo palha pacote com 500 gramas, extra fina com validade de 90 dias. Embalagem contendo informações nutricionais. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 78.	463707	PCT 500 GR	250	3590	3590	R\$ 22,2533	R\$ 79.889,35
80	Torrada, de primeira qualidade, característica adicional salgada, embalagem individual com 2un de aproximadamente 14g a 20g, prazo validade mínimo 60 dias.	460529	Embalagem 15 Grama	1000	75029	75029	R\$ 0,5900	R\$ 44.267,11
81	Batata desidratada, tipo chips, apresentação corte em laminas, ingredientes: óleo, farinha de arroz, amido, malto dextrina, sal. Embalagem com aproximadamente 250 Gramas, validade mínima 90 dias.	463708	Embalagem 250 Grama	1000	12375	12375	R\$ 13,3967	R\$ 165.784,16
82	Batata desidratada, tipo chips, apresentação corte em laminas, ingredientes: óleo, farinha de arroz, amido, malto dextrina, sal. Embalagem com aproximadamente 250 Gramas, validade mínima 90 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 81.	463708	Embalagem 250 Grama	500	4125	4125	R\$ 13,3967	R\$ 55.261,39
83	Batata desidratada, tipo chips, apresentação corte em laminas, ingredientes: óleo, farinha de arroz, amido, malto dextrina, sal. Embalagem com aproximadamente 250 Gramas, validade mínima 90 dias.	463708	Embalagem 250 Grama	500	12375	12375	R\$ 13,3967	R\$ 165.784,16
84	Batata desidratada, tipo chips, apresentação corte em laminas, ingredientes: óleo, farinha de arroz, amido, malto dextrina, sal. Embalagem com aproximadamente 250 Gramas, validade mínima 90 dias. COTA EXCLUSIVA ME/EPP ITEM 84.	463708	Embalagem 250 Grama	200	4125	4125	R\$ 13,3967	R\$ 55.261,39
85	Ovo branco, tamanho extra, origem galinha, isento de anomalias, da presença de fungos ou substancias tóxicas, acondicionado em embalagem com divisões celulares para 12 unidades, com prazo de validade mínimo 30 dias.	446620	Bandeja 12 Unidade	500	8008	8008	R\$ 6,0000	R\$ 48.048,00
86	Ovo, tamanho extra, peso 71, origem galinha, características adicionais branco CX C/ 30	446619	Unidade	50	909	909	R\$ 184,0000	R\$ 167.256,00

	DÚZIAS.							
87	Ovo, tamanho extra, peso 71, origem galinha, características adicionais branco CX C/ 30 DÚZIAS. COTA EXCLUSIVA ME /EPP ITEM 86.	446619	Unidade	10	303	303	R\$ 184,0000	R\$ 55.752,00
88	Ovo, característica adicional rajado, tamanho único, origem codorna, isento de anomalias, da presença de fungos ou substâncias tóxicas, embalagem com 30 unidades, prazo validade mínimo 30 dias .	446625	emb 30 unidades	106	2000	2000	R\$ 12,3467	R\$ 24.693,40
TOTAL								R\$ 6.554.356,2734

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses a partir da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.554356,2734 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.6.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.6.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 A Ata de Registro de preço terá vigência de 12 (dozes) meses.

1.9 quando o item estiver com o termo "igual" ou "superior" na descrição do objeto a ser licitado é pelo motivo de uma melhor compreensão na identificação do produto, servindo apenas como referência, e não como uma exigência de que o licitante apresente a marca mencionada, conforme redação do art. 41, inciso I, alínea d da Lei nº 14.133, de 2021.

"quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

1.10 Ocorrendo divergência entre a gramatura/modelo da descrição do produto e a unidade de fornecimento prevalecerá a unidade de fornecimento da descrição do produto .

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Seção de Subsistência definiu como padrão a realização de um pregão Eletrônico.

3.2 Nesta esteira, a descrição da solução como um todo também se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52 /2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.2 A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem (ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

4.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.5 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal .

4.6 Com relação ao descarte correto do material em questão deverão ser observados e levados em consideração o que preconiza o Art 9º da Lei 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7 Para todos os produtos do item 1.1 do Termo de referência por estarem enquadrados Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021, será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da fabricante do produto ofertado.

4.8 de acordo com o art. 427 do Decreto 9.013/2017, Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, estabelece que, para todos os itens de origem animal: o estabelecimento ou marca apresentada deverá estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI /POA).

4.9 Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

4.10 Para os Estabelecimentos que apenas comercializam os produtos do item 1.1 deste TR além de apresentar os registros citados nos itens 4.7 deste TR, deveram apresentar também o licenciamento, válido, pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará válido, conforme redação dos art. 45 e 46 do DECRETO-LEI nº 986, de 21 de outubro de 1969.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) notificação para o fornecimento, o fornecimento do objeto será conforme demanda solicitada pela CPA, respeitando as quantidades mínimas e máximas descritas na tabela do item 1.1 deste TR , nos seguintes endereços.

5.1.1 **GAP-AF** - Praça General Aranha, 20 - Campo dos Afonsos, CEP.: 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ, na Seção de Subsistência (Rancho) da GAP-AF;

5.1.2 **DIRAD** - Rua Coronel Laurenio Lago, s/nº - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.610-280, na Seção de Subsistência;

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 O funcionário da empresa deverá entregar junto com a nota fiscal no momento da entrega do material o documento descrito no **anexo A** deste termo de Referência.

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.24.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos);

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda solicitada pela CPA, respeitando as quantidades mínimas e máximas descritas na tabela do item 1.1 deste TR.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31 Os itens mencionados abaixo, foram listados por representarem, ao entendimento da Administração, as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4%

(quatro por cento) do valor total estimado da contratação, de acordo com o art. 67, parágrafo 2º da Lei 14.133. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de que tratam o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Assim, para os itens abaixo, será exigido as seguintes quantidades mínimas, que representam 10% das quantidades totais de cada item, para fins de comprovação do subitem anterior.

8.30.1 Item 52, quantidade mínima 110 un;

8.30.2 Item 61, quantidade mínima 4030 uni;

8.30.3 Item 76, quantidade mínima 3900 uni; e

8.30.4 Item 78, quantidade mínima 1300 uni.

8.32 No processo de Aquisição de materiais de consumo para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para CPA do GAP-AF, o Órgão optou por contemplar exigências de qualificação técnica, a fim de resguardar Administração quando da aquisição dos referidos bens, com o intuito de ter a certeza de que os mesmos serão adquiridos com uma empresa que tenha condições de fornecer, comprovadamente, os bens nas quantidades solicitadas.

8.33 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33.1 Quantidade compatível com o objeto da licitação;

8.33.2 Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.33.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.554.356,27

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.554.356,2734(seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste TR.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Informo ainda que não há necessidade de classificação nos termos do Art. 10. da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios

11.2 Informo que o objeto desta licitação está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência (CATMAT).

11.2.1 Além disso, informo que todos os itens foram consultados no catalogo do <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

11.3 O fornecimento de alimentação ao efetivo arranchado em unidade militar do Comando da Aeronáutica constitui-se em atividade de suporte primordial e estratégica para o cumprimento da missão institucional da Força, e de execução inerente às unidades apoiadoras da FAB, contando, inclusive, com órgão central regulador da atividade dentro da Instituição, conforme NSMA 145-1/1983, devendo ser considerado, ainda, que o direito à alimentação dos militares em atividade, assim entendidas como as refeições que lhes são fornecidas, está assegurado pelo art. 50, item IV, alínea "q", da Lei nº 6.880, de 09/12/80 (Estatuto dos Militares).

11.4 Além disso, cumpre ressaltar que se encontra incluído no plano de cargos do COMAER o Quadro de Taifeiros da Aeronáutica, com especialidades de Cozinheiro e de Arrumador, ratificando-se, com isso, que as

atividades de produzir e distribuir refeições são próprias das Organizações Militares, não podendo, portanto, ser adotada como linha de ação alternativa, por exemplo, a terceirização desse serviço, em atenção ao previsto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

11.5 Deve ser descartada também a possibilidade de se pagar auxílio-alimentação ao efetivo sediado na Guarnição, uma vez que o GAP-AF está classificada como OM arranchadora, conforme o disposto na Portaria nº 775/GC3, de 14 de maio de 2019, do Comandante da Aeronáutica, que trata sobre a Classificação e Qualificação das “Organizações e frações de Organizações do COMAER”, como “Unidades Administrativas”; combinado com o art. 72 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 e com a Portaria SEFA nº 1/AJUR, de 8 de janeiro de 2020, que tratam sobre classificação das OM e frações de OM do COMAER quanto ao apoio de serviços de Rancho.

11.6 Dito isto, e de acordo com o Art. 44 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021 esta equipe de planejamento considera a opção pela aquisição dos gêneros alimentícios como a opção mais vantajosa para a administração desta OM, visto que, esta CPA consta atualmente com cerca de 160 colaboradores no setor de produção de alimentos para atender toda Guarnição dos Afonsos

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA TAVARES DA SILVA MACHADO

Equipe de apoio

DANILO MARTINS DA FONSECA

Agente de Controle Interno

SHEYLA FERNANDES SALES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo a do TR.pdf (56.54 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	25/11/2024 14:53:11
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	59a2afece524ca6aa730b74a801a77ce
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNA TAVARES DA SILVA MACHADO no dia 26/11/2024 às 09:30:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANIELLE LOPES ROQUE no dia 28/11/2024 às 10:50:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 02/12/2024 às 09:36:10 no horário oficial de Brasília.